



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI DO MUNICÍPIO Nº 045 de 11 de setembro de 2007

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Luiz Aurélio Pagani, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Josey de Lara Carvalho, José Carlos Lourenção, Reinaldo Mendonça Moreira e José Ferruccio Varoli Aria)

“Altera o caput do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Botucatu”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de acordo com §3º do art. 28 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

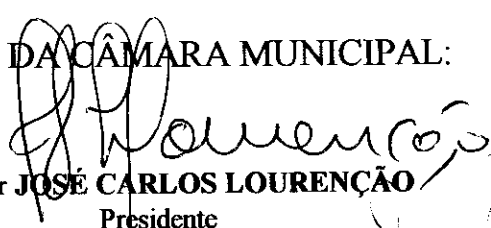
Art 1º O caput do artigo 16 de Lei Orgânica do Município de Botucatu, passa a ter a seguinte redação:

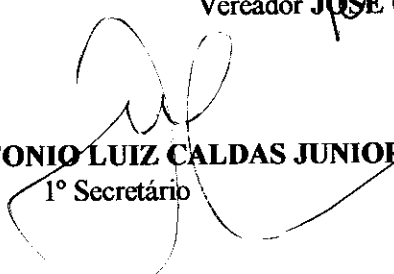
“Art. 16 A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município e no recinto normal dos seus trabalhos, independentemente de convocação, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”.

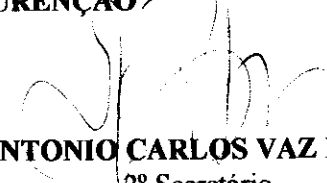
Art. 2º Esta emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Botucatu, 11 de setembro de 2007.

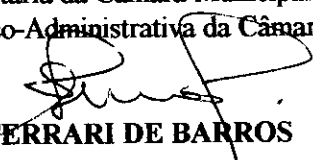
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:


Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**
Presidente


Vereador **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**
1º Secretário


Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS